



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/02/2025

Franca, 21 de janeiro 2025

À Sr^a Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal do Município

Assunto: Solicitação de transporte para membros do CAE

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril 2020, Lei Federal nº14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio deste conforme consta na Lei nº 11.947/2009 em seu Artigo 17. inciso VI, solicitar que seja providenciado o transporte para os conselheiros do CAE que não possui condições de se deslocarem até a sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de janeiro de 2025 onde será realizada a Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2025 às 18h30 até às 20h00 para análise das contas referentes à Execução do PNAE nos anos de 2023 e 2024.

Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal
VI - fornecer instalações físicas, recursos humanos e recursos financeiros que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população; (Redação dada pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
REJANE CRISTINA DA SILVA
Data: 21/01/2025 19:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP